

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O SEMESTRE 2021.2

Atualizado em 24/02/2022.

1. Quais documentos norteiam o Semestre 2021.2?

Lei 14.040 - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei 14.218 - Altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

Resolução 02/2021 do CNE/MEC - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Resolução 28/2021 do CEPE - Fixa o calendário acadêmico do ensino de graduação presencial e em educação à distância para o exercício do semestre letivo de 2021.2, dos três campi, e dá outras providências

Resolução 02/2022 do CEPE - Altera dispositivo da Resolução nº 28/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que trata do calendário acadêmico do ensino de graduação presencial e em educação à distância para o exercício do semestre letivo de 2021.2, dos três campi, e dá outras providências.

2. Porque o Semestre 2021.2 não seguiu as mesmas orientações do Semestre 2021.1? O que mudou na legislação?

Quando foram aprovados os semestres 2020.3, 2020.1, 2020.2 e 2021.1 pelo CEPE (Resoluções Nº 08/2020 e Nº 23/2021), não havia no país diretrizes curriculares que regulamentassem a oferta de ensino remoto nos cursos de graduação presencial no contexto de pandemia. No final do ano de 2020, foi publicada a Lei Nº 14.040. Em agosto, foi publicada a Resolução 02/2021 pelo CNE/MEC que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”. A partir dessa normativa, todas as Instituições de Ensino Superior e cursos de graduação presencial estariam submetidos às diretrizes publicadas pelo CNE/MEC na referida Resolução, devendo observar as orientações contidas nela. A partir dessa legislação, foi aprovada a Resolução Nº 28/2021 do CEPE/UFPE. Para melhor compreensão sobre essas mudanças, consultar o Ofício 04/2022 da Prograd disponível em:

<https://www.ufpe.br/documents/38970/3930828/Of%C3%ADcio+04-2022+-+DDE-PROGRAD.pdf/5524bb63-0885-4174-8c3b-40ee5d26ba68>

3. Quais são os três formatos possíveis neste semestre?

I. Todas as práticas profissionais ocorrem de forma presencial (laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares, estágios).

II. Todas as demais disciplinas devem ter no mínimo 70%, da carga horária de cada uma, presencial e com até 30% no formato remoto assíncrona. Isso deve ocorrer quando há condições de realizar aulas presenciais.

III. Pode ter oferta de qualquer disciplina 100% remota (síncrona e assíncrona). São os casos denominados nas diretrizes como excepcionalidade. Estes são justificados quando não há condições de oferta presencial. O CNE/MEC usa o termo “Excepcional” porque o curso é presencial.

4. Por que a UFPE resolveu adotar as três semanas iniciais de fevereiro no formato totalmente remoto?

Segundo a Decisão “Ad referendum” do CEPE, publicada no B.O. UFPE, Recife, 57 (14 boletim de serviço), 25 de janeiro de 2022, os motivos são a autonomia da UFPE, o amplo diálogo com a comunidade acadêmica e as discussões nas reuniões do GT de Enfrentamento à Covid-19 da UFPE e o cenário atual da pandemia do novo coronavírus.

5. Onde estão disponíveis as informações sobre a forma de oferta e a organização dos processos de ensino e de avaliação para as aulas totalmente remotas no Semestre 2021.2?

Essas informações estão disponíveis no artigo 5º, da Resolução 28/2021 do CEPE, alterada pela Resolução 02/2022. Neste artigo da Resolução, tem dois parágrafos específicos que tratam de elementos distintos, mas que se complementam:

§ 1º Os componentes curriculares que se enquadrarem nos casos de oferta excepcional remota devem observar, obrigatoriamente, o mínimo de 70% de carga horária síncrona e de até 30% assíncrona.

§ 3º A organização dos processos de ensino e de avaliação no formato remoto (síncrono e assíncrono) devem seguir as determinações presentes na Resolução nº 23/2020, do CEPE.

Assim, destacamos que:

- O parágrafo 1º trata de como deve ser a forma de oferta no semestre, definindo-se o mínimo de 70% síncrona e de até 30% assíncrona. Esse parágrafo define a quantidade e o tipo de atividade para a oferta do componente.
- O parágrafo 3º trata de como devem ser desenvolvidos os processos de ensino (como organizar a aula, plano de ensino, uso de câmera, bibliografia, metodologia, dentre outros elementos da prática pedagógica) e os processos de avaliação (frequência, provas/atividades avaliativas e prazos). Ou seja, o parágrafo 3º não trata de como será a forma de oferta. Assim, este parágrafo orienta que os processos de ensino e de avaliação sejam pautados pela Resolução 23/2020 do CEPE.

Caso o curso tenha dificuldade em atender ao disposto no parágrafo 1º (funcionar com o mínimo de 70% de atividades síncronas), deverá encaminhar email à Coordenação de

Acompanhamento de Atividades Docentes - CAAD para avaliação da situação: caad.prograd@ufpe.br Neste caso, é necessário colocar no e-mail a justificativa para o não atendimento ao parágrafo 1º da Resolução 28/2021 do Cepe. Caberá à Prograd deliberar a cada situação específica, levando em consideração os argumentos apresentados.

6. Quais são as porcentagens síncrona/assíncrona do formato remoto determinado para as três primeiras semanas de 2021.2? Será igual ao que era determinado na Resolução 23/2020?

O formato da oferta do semestre 2021.2 é regido pela Resolução 28/2021 do Cepe, não é regido pela Resolução 23/2021. A Resolução 28/2021 informa que as atividades 100% remotas (nomeadas como excepcionais) devem ser organizadas com no mínimo de 70% síncronas e até 30% assíncrona. Ver Artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução 28/2020: <https://www.ufpe.br/documents/38970/3239302/resolucao+282021.pdf/839dcca7-cf14-4f65-8ee0-2408aa3bc430>

7. Como podemos organizar a distribuição da carga horária síncrona e assíncrona ao longo das três semanas de aula iniciais de fevereiro?

Durante as três semanas iniciais, estaremos adotando o formato de aulas totalmente remoto. Sendo assim, os cursos precisam considerar uma divisão de carga horária para aulas síncronas e assíncronas. A Resolução indica que nesse formato, deve-se observar um mínimo de 70% de carga horária síncrona e até 30% assíncrona. O curso pode organizar essa distribuição de carga horária ao longo das semanas. Para maiores dúvidas de como isso pode ser feito ou exemplificações, entrar em contato com a CAAD: caad.prograd@ufpe.br

8. Qual a limitação de horas de aulas síncronas, por turno, nas três primeiras semanas do Semestre 2021.2 com o formato totalmente remoto?

A organização dos processos de ensino nas três primeiras semanas do semestre 2021.2 devem considerar que são 70% de atividades síncronas e até 30% assíncronas. O curso pode organizar essa distribuição de carga horária ao longo das semanas, podendo antecipar ou prorrogar carga horária síncrona ou assíncrona, a depender da especificidade do curso por se tratar de um período excepcional. Para maiores dúvidas de como isso pode ser feito ou exemplificações, entrar em contato com a CAAD: caad.prograd@ufpe.br

9. A carga horária remota das disciplinas (100% remotas), durante as três primeiras semanas, contam dentro dos 30% de carga horária assíncrona prevista para a categoria de aulas presenciais (com hibridização das atividades)?

Não. A Decisão “Ad referendum” do CEPE, publicada no B.O. UFPE, Recife, 57 (14 boletim de serviço), 25 de janeiro de 2022, suspendeu o formato presencial (com hibridização das

atividades) para as três primeiras semanas da UFPE. Desta forma, os 30% de carga horária assíncrona, previsto no formato presencial (com hibridização das atividades), não são computados dentro dos 100% destinados ao Formato totalmente remoto por se tratarem de formatos diferentes e que possuem regras próprias de acordo com a Resolução 28/2021 do CEPE.

10. Os formatos adotados em uma disciplina podem ser alterados ao longo do semestre 2021.2 por deliberação do curso?

O semestre 2021.2 tem três formatos. O curso pode verificar qual o melhor formato para as disciplinas e deliberar como irá ocorrer, respeitando o que está proposto na Resolução 28/2021. Assim, no início do semestre 2021.2, todas as disciplinas estão previstas para serem 100% remotas por questões de biossegurança, por três semanas, exceto as práticas profissionais. Após esse período, o colegiado pode deliberar pela oferta presencial (com hibridização de atividades) ou continuar com a oferta totalmente remota. Mas, se ocorrer algum imprevisto ao longo do restante do semestre, o curso pode aprovar a alteração do formato da disciplina, justificando a impossibilidade de continuar com o formato como planejado. Lembramos, no entanto, que essa possibilidade de começar com um formato e modificar para o outro precisa estar prevista na ata a ser enviada à Prograd. Ainda, lembramos que qualquer alteração no formato da disciplina deve ser registrada no diário de classe do docente, registrando-se o que de fato como ocorreu a aula. Não há necessidade de alterar o Plano de Ensino durante o semestre, uma vez que tenha sido aprovado previamente.

11. O que deve constar na Ata a ser enviada à Prograd com a Proposta Pedagógica aprovada pelo Colegiado de Curso para o ensino remoto?

Na Ata devem constar:

- i. A aprovação do Projeto Pedagógico;
- ii. Justificativa sobre a necessidade de oferta remota;
- iii. Solicitação para a documentação ser apensada ao PPC do Curso;
- iv. É possível, ainda, informar da possibilidade de mudança no formato da oferta até o final do semestre letivo, quer seja para o formato presencial (com hibridização de atividades), quer seja para o formato presencial.

12. Será preciso elaborar um plano de ensino diferente para as três primeiras semanas?

Não. Será um único plano de ensino, devendo o professor registrar em seu cronograma qual o formato de aula prevista: síncrona, assíncrona ou presencial. E, caso haja alteração do formato quando a aula planejada for efetivada, basta o professor no registro de aula

especificar a alteração, sem necessidade de reenvio do plano de ensino para Coordenação do Curso.

13. O que são práticas profissionais?

As práticas profissionais são componentes curriculares que abordam conhecimentos teórico-práticos, possibilitando ao estudante o desenvolvimento de situações similares às do exercício da profissão tais como: estágio, internato, análise clínica em laboratório, atendimento a pacientes, atendimento/atuação em empresas nas diversas áreas, iniciação em procedimentos profissionais nas diversas áreas, dentre outros. Geralmente, essas disciplinas possuem carga horária prática, cabendo a cada área de conhecimento, instituição e/ou Conselho Nacional de Educação delimitar quais são as práticas profissionais no currículo dos cursos.

14. Quem define as práticas profissionais do curso?

As práticas profissionais que compõem o Perfil Curricular são definidas pelo Colegiado no momento da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, devendo esta informação estar no documento.

15. O que diferencia uma disciplina que apenas possui a carga horária denominada prática e as que são consideradas práticas profissionais?

A carga horária pode ser considerada teórica ou prática. Esta denominação está vinculada ao tipo de conteúdo a ser ministrado com a respectiva carga horária. Assim, as disciplinas podem ser definidas como: teóricas, práticas, ou teórico-práticas. No entanto, algumas disciplinas práticas possuem característica de viabilizarem à/ao estudante o exercício prático e, ainda, o exercício específico da profissão, durante o desenvolvimento da disciplina. Assim, não são apenas atividades que tratam de conteúdos práticos, mas que possibilitam ao estudante o desenvolvimento de procedimentos que são característicos da profissão, tipo: estágio, internato, análise clínica em laboratório, atendimento a pacientes, atendimento/atuação em empresas nas diversas áreas, iniciação em procedimentos profissionais nas diversas áreas, dentre outros.

16. Em casos de solicitação de oferta remota, o anexo I do ofício 01/22 da Prograd deve ser preenchido apenas se o curso desejar fazer uma modificação permanente em seu PPC?

Não. O Anexo I deve ser preenchido por todos os cursos que estarão ofertando algum componente remoto (parcial ou integral) durante 2021.2. Além disso, deve ser enviado o referido anexo juntamente à Ficha Consolidada e à Ata do Colegiado, com a aprovação desses componentes no formato remoto, à Prograd. Esse envio deve ser feito até dia

22/03/2022. Esse procedimento não altera o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Trata-se, apenas, de um apensamento ao PPC para esse período exclusivamente por determinação da Resolução 02/2021 do CNE/MEC.

17. Qual o fluxo para aprovação da Proposta Pedagógica na organização do ensino remoto (parcial e/ou total) para o semestre 2021.2?

Após aprovação pelo Colegiado, deverão ser enviados à Coordenação de Acompanhamento de Atividades docentes - CAAD/DDE/ PROGRAD, por meio do SIPAC, no período de 26 de janeiro a 22 de março de 2022, os seguintes documentos:

i. Proposta Pedagógica com Base na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de Agosto de 2021 (Anexo I).

ii. Ficha Consolidada com todas as disciplinas no semestre 2021.2 que tiveram oferta remota (parcial e/ou total) (Anexo II – Planilha em Excel), tendo especificada a carga horária assíncrona e síncrona).

iii. A Ata de Aprovação pelo Colegiado do Curso da Proposta Pedagógica com justificativa sobre a oferta remota e solicitação para esta ser apensada ao PPC do Curso.

iv. Caso tenham componentes de estágio obrigatório no formato remoto ou híbrido, encaminhar Anexo III da Resolução Nº 23/2020 - CEPE/UFPE e a ata de aprovação pelo Colegiado de curso.

18. O Colegiado já aprovou algumas práticas como prática profissional. Porém, a disciplina ainda não está cadastrada no PPC como prática profissional porque estamos em processo de reforma curricular. Como poderemos regularizar isso para aplicar essa decisão já em 2021.2?

A disciplina é considerada prática profissional a partir do que está registrado no PPC. Deve-se consultar a Coordenação Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação para verificar as possibilidades desse ajuste no perfil curricular do curso: cdp.prograd@ufpe.br

19. A aula noturna permanece 60 ou 50 minutos no formato remoto determinado pelo CEPE para as três primeiras semanas?

A carga horária das aulas no diurno e no noturno, no semestre 2021.2, não foi alterada e continuam sendo de 60 minutos. Ver Artigo 8º da Resolução 28/2021.

20. Quando o estágio pode ocorrer de forma remota?

Todas as práticas profissionais devem ser de forma presencial (laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares, estágios). A Resolução Nº 28/2021 - CEPE/UFPE orienta que pode

ser ofertado estágio de forma remota, caso o curso não tenha campo de estágio suficiente. Além disso, existem outras orientações específicas no Ofício Nº 01/2022 - Prograd, na Resolução 20/2015 do CEPE, com suas alterações, e na IN 01/2022 da Prograd.

21. A confirmação presencial dos ingressantes em 2021.2 está mantida?

Não. Está suspensa. Verificar essa informação no Edital de matrícula republicado: <https://www.ufpe.br/documents/38970/3922162/EDITAL+DE+MATR%C3%8DCULA+2021.2+++revisado.pdf/5b902071-c4e1-4a0c-a3e0-5419998acfd> .

22. A/O estudante pode cancelar disciplinas ou trancar semestre sem ônus no período de modificação de matrícula?

Sim. Verificar essa informação no Edital de matrícula republicado: <https://www.ufpe.br/documents/38970/3922162/EDITAL+DE+MATR%C3%8DCULA+2021.2+++revisado.pdf/5b902071-c4e1-4a0c-a3e0-5419998acfd> .

23. Em quais situações a/o estudante pode cancelar disciplinas ou trancar semestre sem ônus e de forma extemporânea ao longo do semestre 2021.2?

Em todas as situações descritas no Ofício 01/2021 da Prograd no item **TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE DISCIPLINA**. Ver Ofício no link: <https://www.ufpe.br/documents/38970/3922162/Of%C3%ADcio+Eletr%C3%B4nico+-+SIPAC+2021.2.pdf/12309642-9181-414c-8dba-85773c1abf80>

24. Em quais situações, as/os estudantes podem pedir acompanhamento especial no Semestre 2021.2?

Além das situações já previstas na Resolução 06/2014 do então CCEPE, estudantes gestantes, com comorbidades (cardiopatia grave; diabetes insulino dependente; insuficiência renal crônica em terapia renal substitutiva; doença pulmonar obstrutiva crônica; obesidade mórbida; neoplasias malignas, entre outras) e estudantes que, durante o período acadêmico, desenvolvam sintomas da Covid-19 ou outra doença infectocontagiosa poderão solicitar acompanhamento especial, conforme a Resolução 28/2021 do CEPE e Resolução nº 06/2014, do então CCEPE. Esse acompanhamento será autorizado, caso a disciplina solicitada esteja dentre as previstas na Resolução nº 06/2014, do então CCEPE. Para maiores detalhes, os documentos citados e os ofícios 01/2022 e 04/2022 da Prograd/UFPE devem ser consultados. Ver Ofício no link: <https://www.ufpe.br/documents/38970/3922162/Of%C3%ADcio+Eletr%C3%B4nico+-+SIPAC+2021.2.pdf/12309642-9181-414c-8dba-85773c1abf80>

25. É obrigatório que as/os estudantes apresentem comprovação vacinal para poder participar das atividades presenciais dos cursos de graduação (aulas, atividades de campo, de laboratório, uso de biblioteca, dentre outras)?

A Resolução 01/2022 do Consuni torna obrigatória, no seu artigo 1º, “a apresentação da comprovação de vacinação completa (esquema vacinal completo) contra a Covid-19 para o acesso às dependências físicas da Universidade Federal de Pernambuco, nos seus **campi** e demais instalações e equipamentos institucionais”. Além disso, especifica no parágrafo 1º, deste mesmo artigo, que “Entende-se por dependências, instalações e equipamentos, as edificações e espaços internos da UFPE, destinados às atividades de aula, administrativas, museológicas, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, quadras esportivas, moradias estudantis, ônibus circular e demais ambientes de responsabilidade institucional com atividades presenciais.”.

26. O que pode acontecer se as/os estudantes não comparecerem às atividades presenciais de ensino (aulas, aulas de campo, estágios, dentre outras) por não ter passaporte vacinal?

A Resolução 01/2022 do Consuni esclarece, artigo 7º, que as/os estudantes que “não comprovarem o recebimento da primeira dose da vacinação contra a Covid-19, a imunização completa ou contraindicação médica para vacinação, serão impedidos de acessar os seus locais de trabalho e/ou de desenvolver atividades presenciais obrigatórias administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão, sendo atribuída falta injustificada, até a efetiva regularização da situação vacinal”.

O parágrafo 2º do Artigo 7º especifica as sanções decorrentes dessa ação, conforme disposto a seguir: “As ausências recorrentes, conforme estabelecido nas normas da Universidade, acarretarão a reprovação do estudante, por falta, nos componentes curriculares”.

27. A/O estudante que não possui passaporte vacinal poderá cancelar a disciplina ou trancar o semestre?

Os procedimentos para cancelamento e trancamento de semestres estão descritos nas questões 17 e 18 deste FAQ.

28. As práticas profissionais podem ser realizadas de forma remota (parcial ou integral), excepcionalmente, por motivos de biossegurança ou falta de campo de prática?

A Decisão “Ad referendum” do Consuni, publicada no B.O. UFPE, RECIFE, 57 (15 boletim de serviço), em 26 de janeiro de 2022, realizou “a suspensão temporária do Art. 15, parágrafo único, da Resolução nº 04/2021, do CONSUNI, a partir da presente data até o dia 20 de fevereiro próximo, devendo as atividades administrativas e de apoio acadêmico serem realizadas excepcionalmente de forma remota”. Da mesma forma, a Decisão “Ad referendum” do CEPE, publicada no B.O. UFPE, Recife, 57 (14 boletim de serviço), 25 de

janeiro de 2022, determinou que a UFPE realizaria três semanas de atividades remotas, exceto as práticas profissionais. No entanto, a suspensão das atividades no âmbito da UFPE, administrativas e pedagógicas, podem impactar direta ou indiretamente na realização das práticas profissionais.

Neste caso, os cursos devem avaliar as condições para realização das atividades presenciais nas práticas profissionais (laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares, estágios) e podem, caso não haja, realizá-las de forma remota (integral ou parcial). Caso a decisão do Consuni e/ou do Cepe seja prorrogada, a excepcionalidade apresentada será reavaliada pela Prograd. Essa liberação está amparada no Artigo 21 da Resolução 28/2021 do Cepe que trata dos casos omissos.

29. Quais os contatos da Prograd para tratar de assuntos específicos desse período de matrícula e pedagógicos?

Com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE):

i. Orientações relacionadas ao PPC, como equivalência de disciplinas, cadastro de disciplinas eletivas, curricularização da extensão, mudança no perfil curricular do curso, reforma total e parcial de PPC e assuntos correlatos recorrer à Coordenação Didático-Pedagógica (CDP): cdp.prograd@ufpe.br

ii. Orientações sobre: percentual de carga horária síncrona e assíncrona, funcionamento das práticas profissionais, plano de ensino, aulas de campo, questões didático-pedagógicas, preenchimento da Caderneta Eletrônica e assuntos correlatos recorrer à Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes - caad.dde@ufpe.br

Com a Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA):

i. Orientações sobre disciplinas isoladas, confirmação de matrícula dos ingressantes 2021.2, orientações sobre a matrícula de ingressantes e veteranos, diplomas e assuntos correlatos recorrer à Coordenação de Controle Acadêmico: coordcontroleacademico.prograd@ufpe.br

ii. Orientações sobre estágios e convênios recorrer à Coordenação de Formação para o trabalho: coordformacaoparaotrabalho.prograd@ufpe.br

30. O horário das disciplinas continuará o mesmo cadastrado no Siga enquanto perdurar a Decisão “Ad referendum” do CEPE de suspensão das atividades de ensino presenciais?

SIM. O horário das disciplinas do semestre 2021.2 não foi alterado, apenas foi alterada a forma da aula para as três primeiras semanas de fevereiro.

31. O que fazer quando, no mesmo turno, temos diversos formatos de oferta (100% presencial, 100% remoto e formato híbrido)?

Essa pergunta trata-se de caso omissivo, não estando de forma explícita na Resolução 28/2021 a sua resposta. E como orientado nas reuniões de coordenações de curso, Cabe a Prograd tratar do tema conforme previsto no Artigo 21 da Resolução 28/2021 do Cepe. Nesse sentido, a Prograd orienta que são três situações e, para cada uma delas, devem ser observados os seguintes encaminhamentos a fim de não prejudicar a participação dos estudantes nas aulas:

- a) **Se há disciplinas ofertadas no mesmo turno sendo uma 100% presencial e a outra de forma híbrida (70% presencial e até 30% assíncrona), a oferta diferenciada para o turno pode se manter, pois não causa prejuízo ao estudante quanto ao acompanhamento das aulas ofertadas. Principalmente, porque o semestre já está em andamento e as matrículas foram finalizadas.**
- b) **Se há disciplinas ofertadas no mesmo turno sendo 100% remota e a outra de forma híbrida (70% presencial e até 30% assíncrona), a oferta diferenciada para o turno não pode se manter.** Neste caso, é necessário que as duas ou mais disciplinas sejam colocadas 100% remotas para não causar prejuízos ao estudante no acompanhamento das aulas ofertadas. Principalmente, porque o semestre já está em andamento e as matrículas foram finalizadas;
- c) **Se há disciplinas ofertadas no mesmo turno sendo 100% presencial e a outra disciplina 100% remota, a oferta diferenciada para o turno não pode se manter.** Neste caso, é necessário que as duas ou mais disciplinas sejam colocadas 100% remotas para não causar prejuízos ao estudante no acompanhamento das aulas ofertadas. Principalmente, porque o semestre já está em andamento e as matrículas foram finalizadas.